



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE PORTARIAS

PORTARIA N.º 21.949/2020.

FÁBIO MARCONDES, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando a informação oriunda da Secretaria de Administração, dos autos de nº 8.477/20, no sentido de que a contratada Evoluti Ltda-ME, inscrita no CNPJ sob nº. 27.404.157/0001-39, localizada na Rua Nossa Senhora de Fátima, nº 494, Bairro Nossa Senhora de Fátima, cidade de Itajubá/MG, CEP 37502-510, endereço eletrônico evolutiltdame@gmail.com, telefone (35) 99930-6620, não efetuou a entrega dos itens "ar condicionado modelo split 24.000 BTUS frio - 220v - inverter" e "ar condicionado modelo split 12.000 BTUS frio - 220V - inverter", do contrato nº 161/20, assinado em 18/09/20, decorrente do Pregão Presencial nº 59/20, conforme Autorizações de Fornecimento nº 3.937/20 no valor de R\$11.960,00, 3.938/20 no valor de R\$6.090,00 e 3.941/20 no valor de R\$ 3.100,00, todas emitidas em 23/09/2020, em descumprimento às cláusulas 6.1, 7.1 e 7.3 do mencionado contrato e ao item 2.1 do edital, causando a inexecução do objeto.

Considerando ainda a informação oriunda da Secretaria de Administração, no sentido de que o prazo final de entrega era 13/10/2020, bem como de que, após várias tentativas frustradas de contato, foi concedido prazo de 24 horas para a entrega dos itens, contudo, mesmo assim, a entrega não foi realizada, causando a inexecução do objeto, resolve baixar a presente Portaria, nos seguintes termos:

Art. 1º. Fica instaurado Processo Administrativo visando apurar as possíveis irregularidades apontadas acima, permitindo à empresa exercer o contraditório e a ampla possibilidade de defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE PORTARIAS

Art. 2º. Fica constituída a seguinte Comissão de Apuração do fato:

Dr. Diego Gomes da Silva – Presidente.

Ângela Aparecida da Silva Tristão – Membro de Apoio.

Art. 3º. Decorrido o prazo para apresentação de defesa, o presidente da comissão relatará o processado, cotejando a imputação com as razões de defesa, se houver, opinando, fundamentadamente, pela absolvição ou pela aplicação da sanção, com proposta quanto ao tempo de sua duração, e encaminhará o processo à decisão do prefeito municipal.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 22 de dezembro de 2020.

FÁBIO MARCONDES

Prefeito Municipal

Publicado nesta Prefeitura na data supra.